

Lei nº 626/2018 de 19 de abril de 2018.

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a confessar e parcelar dividas oriundas da concessionária de fornecimento de energia elétrica (ELETROBRÁS) e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES – ESTADO DO PIAUÍ, FAZ SABER que o plenário DECRETOU e o Prefeito Municipal sanciona a presente Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a confessar e parcelar as dívidas da concessionária de fornecimento de energia elétrica (ELETROBRÁS).

ART. 2º - Deverá a ELETROBRÁS apresentar a dívida de forma pormenorizada, constando o ano, local e valores originais e corrigidos.

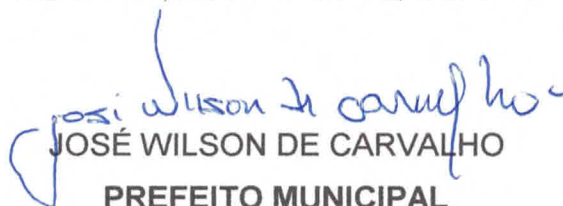
Parágrafo Único – Os juros e correções da dívida do parcelamento será o praticado pela concessionária no parcelamento para órgãos públicos.

Art. 3º - A presente Lei também tem a finalidade de atender instrução normativa da Eletrobrás no que concerne exigência de Lei autorizativa para parcelamento que exceda o mandato.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Simões(PI), em 19 de Abril de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE



JOSÉ WILSON DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

José Wilson de Carvalho
Prefeito Municipal

Edifício Raimundo Araújo de Carvalho
Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro – Simões (PI)
CNPJ 06.553.853/0001-37
Fone/Fax (89)3456 1434

Certifico que a presente Lei foi sancionada, enumerada, publicada e encadernada aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito.



EDILBERTO ABDIAS DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Edilberto Abdias de Carvalho
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento
Aut. Port. Nº 001/2017
CPF: 307.049.443-91